

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PARANAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, torna público para conhecimento que durante o período de 10 de abril de 2017 a 09 de maio do mesmo ano, estarão abertas as inscrições **para credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas** na cidade de Paranaguá. O cadastramento será realizado nas seguintes modalidades: Oficina de Literatura e Criação Literária; Oficina de Artes Visuais; Oficina de Cinema e Áudio Visual; Oficina de Artesanato; Oficina de Dança; Oficina de Arte Urbana; Oficina de Teatro; Oficina de Contação de História; Oficina de Música; Oficina de Criação e Manipulação de Bonecos, Oficina de Projetos e Produção Cultural; Oficina de Cultura Popular, e; Oficina de Educação Patrimonial, conforme especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência do ANEXO I. O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

Os envelopes com toda a documentação exigida serão recebidos **a partir do dia 10 de abril de 2017 até o dia 09 de maio do mesmo ano, em dias úteis, das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3422-6290, onde será analisada toda a documentação. Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) modalidades de oficina, devendo entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope, com a ficha de inscrição fora do envelope e apresentando também a documentação original para conferência de autenticidade. Momento o qual serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, sendo os envelopes lacrados em ato posterior a conferência, na presença do candidato.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NA MUNICIPALIDADE DE PARANAGUÁ-PR NAS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para seleção e classificação de profissionais, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Microempresas (ME), interessados em prestar serviços junto a Municipalidade de Paranaguá-PR como oficinairos, para as ações culturais e artísticas, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência do ANEXO I.

2.2 – Serão selecionados e cadastrados profissionais para as seguintes áreas de atuação: Oficina de Literatura e Criação Literária; Oficina de Artes Visuais; Oficina de Cinema e Áudio Visual; Oficina de Artesanato; Oficina de Dança; Oficina de Arte Urbana; Oficina de Teatro; Oficina de Contação de História; Oficina de Música; Oficina de Criação e Manipulação de Bonecos, Oficina de Projetos e Produção Cultural; Oficina de Cultura Popular, e; Oficina de Educação Patrimonial.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 – As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, a partir do dia 10 de abril de 2017 até o dia 09 de maio do mesmo ano, em dias úteis, das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs.

3.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro do envelope, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope e apresentar a documentação original para conferência de autenticidade.

3.3 – A relação de documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, para inscrição dos interessados e para o credenciamento dos classificados, está contida nos termos do ANEXO I do presente edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1.1 – As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, a partir do dia 10 de abril de 2017 até o dia 09 de maio do mesmo ano, em dias úteis, das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs.

4.1.2 – O candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

4.1.3 – Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) das oficinas nas áreas de: Literatura e Criação Literária, Artes Visuais, Cinema e Áudio Visual, Artesanato, Dança, Arte Urbana, Teatro, Contação de História, Música, Criação e Manipulação de Bonecos, Projetos e Produção Cultural, Cultura Popular, Produção Cultural e Educação Patrimonial.

4.1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Apresentação de currículo artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto a desenvolver Oficina Cultural na área de atuação proposta (de acordo com as Áreas de atuação previstas no item 4), e documentos comprobatórios da experiência;
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- d) Comprovante de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;
- e) Comprovante de escolaridade ou de notório saber;
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia do último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos, conforme Modelo – ANEXO III;
- i) Declaração de ciência de que poderá ser contratado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município (ANEXO IV);
- j) No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope e

apresentar a documentação original para conferência de autenticidade. Momento o qual serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, sendo os envelopes lacrados em ato posterior a conferência, na presença do candidato.

4.1.5 – Tais envelopes lacrados, serão abertos no dia 10 de maio de 2017 a partir de 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, podendo a data ser estendida pelo tempo necessário, de acordo com o volume de inscrições

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 – Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Esportes e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista neste edital.

4.2.2 – A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos por área de interesse, considerando as exigências especificadas nos termos do ANEXO I, utilizando os seguintes critérios:

Certificado de Curso Técnico na área da oficina pretendida ou afins	1 ponto
Superior em Curso, na área da oficina pretendida ou afins	1,5 pontos
Formação Superior Completa, na área da oficina pretendida ou afins	2 pontos
Experiência Comprovada na área da oficina pretendida, (superior aos 3 anos requisitados)	Limitado a 1,5 pontos (0,5 ponto por ano – pontuação a partir do 4º ano)
Tempo de prestação de serviço para o Município, na área da oficina pretendida	Limitado a 2 ponto (01 ponto por ano)
Certificados de Cursos na área	Limitado a 2 ponto (0,5 pontos por certificado)

4.2.3 – Na entrega da documentação, caberá à Comissão de Seleção e Avaliação, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto desde Edital.

4.2.4 – Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, após expirado o prazo de inscrição.

4.2.5 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Candidato de maior experiência na área correlacionada à oficina;
- 2º) Candidato com mais idade;
- 3º) Candidato com maior quantidade de filhos;
- 4º) Sorteio.

4.2.6 – Fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão sobre casos omissos.

4.2.7 – Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

4.2.8 – Conforme as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Esportes convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada oficina e as exigências de contratação definidas neste Edital.

4.2.9 – Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal.

4.3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS CLASSIFICADOS

4.3.1 – Os convocados, divulgados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Diário Oficial dos Municípios terão prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação para apresentarem seguintes documentos:

- a) Cópia do RG – Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física
- c) Cópia do Comprovante de Residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;
- d) Declaração de classificação (ANEXO V) e comprovante de MEI ou ME;
- e) Certidões Negativas, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Número da agência e conta corrente correspondente ao MEI ou ME.

4.3.2 – Na falta de documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Esportes convocará outro selecionado.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 – À Comissão de Avaliação será composta por no mínimo 03 (três) servidores a serem nomeados por decreto pelo Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá e ficará facultada a analisar e a avaliar a documentação eliminatória e classificatória exigidas. Essa Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

5.2 – É vetado aos membros da Comissão de Avaliação inscrever-se em quaisquer das oficinas, objetos deste edital ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com qualquer um dos candidatos.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que o candidato apresente recurso contra o resultado preliminar, contando da data de publicação da decisão.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Inexistindo interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio da Comissão de Avaliação e Seleção, adjudicará o objeto desta licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017 e encaminhará o respectivo processo para parecer da Assessoria Jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado de classificados pela Autoridade Competente.

7.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará e determinará os credenciamentos.

8 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 – Encerrado o procedimento licitatório, os classificados serão convocados a firmar o Termo de Colaboração, conforme minuta do ANEXO VI.

8.2 – Caso os classificados não apresentem situação regular no ato de assinatura do Termo de Colaboração, ou recusem-se a assiná-lo, serão convocados os candidatos remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura do mesmo.

8.3 – Os classificados deverão assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados.

8.4 – Para a assinatura do Termo de Colaboração, os classificados deverão apresentar a documentação constante nos termos deste Edital.

8.5 – A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1 - Os OFICINEIROS contratados, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por hora-aula.

9.2 - Esse valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por hora-aula, foi obtido através de cotação de valores previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base três editais similares:

- a) Edital 01/2014 da cidade de Diadema – SP, valor da hora-aula R\$ 35,00.
- b) Edital 02/2016 da cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, valor da hora aula R\$ 25,00.
- c) Edital 01/2017 da cidade de Caraguatatuba – SP, valor hora aula R\$ 18,00.

Parágrafo único. O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes confirma que o valor é compatível com o mercado, baseado nas informações extraídas dos editais descritos no item 9.2.

9.3 – Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.4 – Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

9.5 – Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos das oficinas, entregues pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.6 – Se houver necessidade, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus. A atividade poderá ser cancelada em caso de identificação de escassa demanda com menos de 50% do preenchimento das vagas.

9.7 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo selecionado, para fins do cumprimento do Termo de Colaboração.

9.8 – Fica estabelecido que o selecionado isenta a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referentes à execução da oficina selecionada e contratada.

9.9 – A despesa decorrente deste chamamento, correrá por conta da rubrica orçamentária **42.003.0004.0392.0211.2631.33390390000**, **Fonte 1000**, vigente para o exercício de 2017 e nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016.

10 - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

10.1 - Ao Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços dos oficineiros, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

10.2 - O Exmo. Prefeito do Município de Paranaguá nomeará por decreto, os servidores que avaliarão a execução dos serviços prestados pelos oficineiros, de cláusulas do Termo de Colaboração (ANEXO VI) a ser firmado entre Município e os Oficineiros.

10.3 – O acompanhamento da execução das ações culturais, de seus resultados e da prestação de contas dos oficineiros de Literatura e Criação Literária, de Artesanato, de Dança e de Educação Patrimonial, ficará sob responsabilidade do servidor Marcos Xavier Ribeiro, matrícula nº 11.530.

10.4 – O acompanhamento da execução das ações culturais, de seus resultados e da prestação de contas dos oficineiros de Artes Visuais, de Música, de Projetos e Produção Cultural e de Cultura Popular, ficará sob responsabilidade do servidor Cristian Rafael Mendes, matrícula nº 94.201.

10.5 – O acompanhamento da execução das ações culturais, de seus resultados e da prestação de contas dos oficineiros de Cinema e Áudio Visual, de Arte Urbana, de Teatro, de Contação de Histórias e de Criação e Manipulação de Bonecos, ficará sob responsabilidade do servidor Luis Fernando da Silva, matrícula nº 94.203.

10.6 – Os integrantes da Comissão Avaliadora descritos nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão responsáveis pelo acompanhamento: da efetiva execução das oficinas nas casas de cultura, nas bibliotecas e no CEU das Artes; do cumprimento integral do estabelecido neste edital; de eventuais faltas injustificadas, e; de eventuais transtornos de conduta.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As normas que disciplinam esse Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade do seu objeto.

11.2 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Paranaguá, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou compensação.

11.3 – A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, se necessário, modificar esse instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.4 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do candidato que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 – A avaliação permanente da execução das ações culturais, de seus resultados e da prestação de contas dos oficinheiros será exercida pelo Município através de Comissão formada por servidores que serão nomeados por decreto pelo Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá.

11.6 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes deverá comunicar imediatamente o Município sobre irregularidades manifestadas na execução das oficinas, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso. O Município será responsável por avaliar e acompanhar a execução das ações culturais, os resultados e a prestação de serviços e de efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Termo de Colaboração (ANEXO VI).

11.7 – Publicações e informações referentes a este Chamamento estarão disponíveis no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios em (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

12 – ANEXOS

Este Edital possui 6 (seis) anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Ficha de Inscrição;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Disponibilidade de Deslocamento;

ANEXO V: Modelo de Declaração de ME ou MEI;

ANEXO VI: Modelo de Minuta de Termo de Colaboração;

Paranaguá, ____ de _____ de 2017.

Darlan Janes Macedo da Silva
Secretario da Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2017

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo visa o credenciamento gratuito de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas na Municipalidade de Paranaguá-PR, nas ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no período 34 semanas entre maio a novembro de 2017.

1.2 – O credenciamento previsto neste edital é específico para as ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, e não interfere na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria.

1.3 – As ações culturais serão realizadas nos espaços determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes conforme a listagem descrita no ANEXO IV, dentro do período de vigência deste credenciamento.

1.4 – As ações culturais deverão ser de atividades práticas, de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, que preferencialmente tenham relação com a programação e acervos das unidades da Secretaria: literatura, incentivo à leitura, criação literária, contação de histórias, cultura popular, música, teatro, teatro de boneco, cinema, memória, fotografia, artesanato, desenho, artes plásticas, audiovisual, dança, entre outros segmentos dessa Secretaria que estejam contempladas no elenco acima e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Termo, atendendo a todos os seus requisitos.

1.5 – O cadastramento será realizado nas seguintes modalidades: Oficina de Literatura e Criação Literária; Oficina de Artes Visuais; Oficina de Cinema e Áudio Visual; Oficina de Artesanato; Oficina de Dança; Oficina de Arte Urbana; Oficina de Teatro; Oficina de Contação de História; Oficina de Música; Oficina de Criação e Manipulação de Bonecos; Oficina de Projetos e Produção Cultural; Oficina de Cultura Popular; Oficina de Educação Patrimonial.

Parágrafo único. Todas as modalidades de oficinas deverão ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão, ou seja, envolvem atividades para pessoas com e sem deficiências.

1.6 – Os profissionais deverão adequar sua metodologia com as propostas de ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e comprovar formação conhecimento e/ou experiência na respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificações descritas nos itens seguintes deste Termo.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Por competir a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar, avaliar as políticas municipais relativas à área da cultura e *“promover o desenvolvimento da cultura através de ações formativas e informativas com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania da melhora da qualidade de vida”*, conforme disposto no art. 30, inciso VII da Lei Complementar nº 192/2016, organiza-se as oficinas culturais direcionadas à vivência e experimentação cultural de seus participantes, aprendizagem de conceitos teóricos e desenvolvimento de técnicas práticas. De acordo com a referida lei, busca-se ainda, fomentar o turismo e a cultura do Município, cumprindo o dispositivo constitucional de promover e apoiar a programação de cunho artístico e cultural da cidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1.1 – Possuir escolaridade mínima de nível médio completo ou notório saber relativos à oficina posposta.

3.1.2 – Comprovar atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.1.3 – Somente serão admitidos integrar o cadastro, os profissionais que comprovarem, no mínimo três anos de experiência na área relativa à oficina proposta (Declarações, contratos de prestação de serviços, release artístico, etc).

3.1.4 – Serão admitidos participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos dispostos deste Termo.

3.1.5 – Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal.

3.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS, CARGA HORÁRIA E CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL POR OFICINEIRO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL (8 MESES)	CUSTO HORA AULA	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
1.1	Oficina de Literatura e Criação Literária	1	204h	Até 204h	R\$ 26,00	R\$ 5.304,00
1.2	Oficina de Artes Visuais	5	510h	Até 2.550h	R\$ 26,00	R\$ 66.300,00
1.3	Oficina de Cinema e Áudio Visual	2	340h	Até 680h	R\$ 26,00	R\$ 17.680,00
1.4	Oficina de Artesanato	1	340h	Até 340h	R\$ 26,00	R\$ 8.840,00
1.5	Oficina de Dança	2	340h	Até 680h	R\$ 26,00	R\$ 17.680,00
1.6	Oficina de Arte Urbana	2	204h	Até 408h	R\$ 26,00	R\$ 10.608,00
1.7	Oficina de Teatro	2	408h	Até 816h	R\$ 26,00	R\$ 21.216,00
1.8	Oficina de Contação de História	2	204h	Até 408h	R\$ 26,00	R\$ 10.608,00
1.9	Oficina de Música	20	680h	Até 13.600h	R\$ 26,00	R\$ 353.600,00
1.10	Oficina de Criação e Manipulação de Bonecos	2	204h	Até 408h	R\$ 26,00	R\$ 10.608,00
1.11	Oficina de Projetos e Produção Culturais	2	136h	Até 272h	R\$ 26,00	R\$ 7.072,00
1.12	Oficina de Cultura Popular	2	510h	Até 1020h	R\$ 26,00	R\$ 26.520,00

1.13	Oficina de Educação Patrimonial	1	204h	Até 204h	R\$ 26,00	R\$ 5.304,00
						R\$ 561.340,00

3.3 – DAS DESCRIÇÕES DAS OFICINAS

3.3.1 – Oficinas de Literatura e Criação Literária

Tem como objetivo o desenvolvimento técnico e criativo das principais formas de escrita literária: tempo da ação, caracterização física e psicológica dos personagens, posição do narrador, construção do ambiente e diálogos. Conhecimento e apreciação das diferentes épocas e correntes literárias através da história. Noções e exemplificações da literatura clássica, popular e cult e suas diferenças estéticas numa narrativa literária.

A oficina pretende estimular e trabalhar a produção de formas ficcionais breves (crônica, conto, poesia) e longas (romance).

Metodologia:

- Leitura crítica de textos;
- Conhecimento técnico das diferentes formas de narrativa;
- Percepção e coerência no uso de tempo e pessoa no texto;
- Reconhecimento estético das diferentes épocas e estilos literários;
- Prática de produção de textos em diversas técnicas de escrita;
- Debates e discussões para aprofundamento artístico;
- Apresentação do resultado produtivo.

Oficineiro de Literatura e Criação Literária:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Formação Superior em Letras ou Cursando e Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	6 horas semanais / total: 204 horas
Vagas:	1

3.3.2 – Oficinas de Artes Visuais

A oficina contemplará cinco segmentos da modalidade visual: fotografia, modelagem e pintura em cerâmica, desenho, pintura à óleo.

Cada uma das modalidades tem como intuito a abordagem de suas técnicas específicas e a expansão de conhecimentos teórico e históricos com o fim de expansão de processos criativos e enriquecimento individual de seus participantes.

No sentido social, a função do ensino e prática das artes pictóricas tem importante papel na formação cidadã como fator sensibilizante ao antropológico, pois, o ato de observar e o impulso de retratar o objeto observável engrandece o sentido da cidadania plena na construção da consciência individual e coletiva.

Metodologia:

- **Fotografia:** Planos e perspectivas, luz e sombra, técnicas de edição de imagens, aprendizado técnico no uso de equipamentos eletrônicos, tecnologias da linguagem fotográfica, conhecimento histórico e estilístico da arte fotográfica;
- **Modelagem e Pintura em cerâmica:** Forma, proporções, tridimensionalidade, processos de produção de peças em argila, uso de materiais e técnicas de pintura de acabamento nas peças modeladas;

- **Desenho:** Depuração de traço e senso de proporção nas diferentes formas de representação (casario, figura humana, caricatura), luz e sombra, diferentes técnicas de sombreado e estudo de perspectivas;

- **Pintura em tela:** Estudo físico das cores e suas divisões (frias, quentes\ primárias, secundárias, terciárias), plano, perspectiva, profundidade e textura, diferentes técnicas de representação (pincel, espátula), estudo de estilos e períodos históricos das artes plásticas.

Oficineiro de Artes Visuais:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Ensino Médio completo, Artista com experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	15 horas semanais / total: 510 horas
Vagas:	5

Parágrafo Único – Os selecionados serão convocados conforme a demanda das especialidades.

3.3.3 – Oficinas de Cinema e Áudio Visual

A Oficina de Realização Audiovisual terá como foco o aprendizado teórico-prático da linguagem cinematográfica, tornando-a pertinente aos educandos com técnicas e recursos da TV, cinema e mídias digitais, perpassando por todas as etapas de uma produção audiovisual, buscando capacitar os indivíduos através de uma visão crítica, política e emancipatória do fazer artístico. Serão abordados conteúdos teóricos e práticos sobre linguagem e estética cinematográfica especificamente para ficção. Trabalharemos a linguagem do cinema dos primeiros tempos, cinema de vanguarda, documentários e reportagens.

Metodologia:

- história do cinema;
- o que é realização audiovisual para TV, cinema e mídias digitais;
- planejamento, pesquisa, roteiro e projeto para documentário;
- etapas da produção audiovisual;
- equipamentos (manuseio);
- produção de um curta-metragem de encerramento.

Oficineiro de Cinema e Audiovisual:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Ensino Médio completo, Artista com experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	10 horas semanais / total: 340 horas
Vagas:	2

3.3.4 – Oficinas de Artesanato

O artesanato tem como característica principal a produção manual de objetos e artefatos de natureza decorativa ou utilitária. Os produtos, frutos de fonte criativa inata, são únicos e contém marcas de uma cultura que pode representar o universo particular do seu criador ou a identidade e características de uma comunidade, atestando a ligação do homem com o meio social em que vive.

As oficinas buscam proporcionar o conhecimento e desenvolver a perícia no manejo de materiais capazes de serem transformados em obras de arte. Tem como objetivo despertar a criatividade e a habilidade dos participantes na impressão da sua visão de mundo como resultado criativo, transformando habilidades latentes em campo fértil de produção com valor artístico,

cultural e econômico, dando ênfase aos materiais, costumes e tradições oriundos do nosso município e temas locais.

Metodologia:

- Estudo das tradições artesanais locais;
- Estudo das tradições artesanais universais;
- Práticas de manufatura em materiais de potencial criativo;
- Exploração de potencialidades particulares;
- Conhecimento básico de economia de mercado;
- Exposição e vendas de produtos resultantes da oficina;

Oficineiro de Artesanato:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Cursos de Aprimoramento, Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos e Reconhecimento Social comprovado (fotos dos trabalhos, reportagens, entrevistas, folders de exposições, declarações públicas, entre outros) de Notório Saber no ramo de sua atuação.
Remuneração:	R\$ 26,00 hora/aula.
Carga horária:	10 horas semanais / total: 340 horas
Vagas:	1

3.3.5 – Oficinas de Dança

A dança, enquanto um processo educacional, não se resume simplesmente na aquisição de habilidades, mas sim, poderá contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com os outros e ao mundo. O uso da dança como prática pedagógica favorece a criatividade, além de favorecer no processo de construção de conhecimento. As aulas de dança contemporânea, moderna ou étnica têm o compromisso de proporcionar um ambiente de estudo em dança para além de uma técnica específica. O trabalho tem por objetivo a formação de bailarinos (as) como intérpretes/criadores. Para tanto, as aulas visam fomentar o conhecimento de técnicas variadas de formação corporal, como também instigar experiências individuais e coletivas no intuito de acolher e ampliar os modos de ver e fazer dança.

Metodologia:

- linguagem;
- movimento;
- expressividade;
- espetáculo de encerramento.

Oficineiro de Dança:

Requisito:	Idade mínima 18 anos, Ensino Médio completo, Artista com experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	10 horas semanais / total: 340 horas
Vagas:	2

3.3.6 – Oficinas de Arte Urbana

O street art, ou arte urbana, são intervenções urbanas artísticas com temas variados como política, religião, protestos e problemas sociais. Ela não está atrelada a nenhum padrão estético, ela é livre, sendo a expressão máxima da sociedade e do ser cidadão. É a forma como a sociedade mostra sentir-se em relação a tudo o que está à volta. É a linguagem da sociedade,

uma das formas de comunicação dentro da sociedade. Ela surge a partir da interação social em espaços públicos, usando uma mescla de hip hop, estatua viva, flash mob, dança, stencil art, musicas, grafiti, artesanato e projeção de vídeos.

Metodologia:

- o que é arte urbana. Impressões e expressões;
- grafite, cultura, expressão e valorização urbana;
- hip hop (grafite, dança e música).
- encerramento com uma intervenção urbana.

Oficineiro de Arte Urbana:

Requisitos:	Idade mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo, Artista com experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	6 horas semanais / total: 204 horas.
Vagas:	2

3.3.7 – Oficinas de Teatro

As oficinas de teatro serão realizadas durante o ano, com encerramento junto com o FESTPAR. Os participantes terão uma vivência teatral e a montagem de um trabalho que será apresentado numa mostra paralela no FESTIPAR (como encerramento das oficinas). Os espetáculos também serão montados com o objetivo de circular (no mês de novembro e dezembro) nos projetos e entidades mantidos pela prefeitura.

Com o objetivo de disseminar a cultura teatral e compartilhar experiência artística vivida nas oficinas de teatro da secretaria de cultura, montaremos oficinas onde a criatividade, o lúdico e a improvisação serão a base da pesquisa teatral. Valorizando o jogo teatral e o trabalho dos alunos/artistas, as montagens de encerramento serão feitas pensando em sua movimentação, montagem e apresentação em locais diversos.

Metodologia:

- iniciação teatral, história do teatro e circo,
- contação de história, jogos teatrais e improvisação,
- expressão corporal, formação do ator, leitura dramática e criação da personagem
- formação de grupo e montagem do espetáculo de encerramento.

Oficineiro de Teatro:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Ensino Médio completo, Artista com experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	12 horas semanais / total: 408 horas.
Vagas:	2

3.3.8 – Oficinas de Contação de História

Contos sempre encantaram povos em todo mundo. Transmitidos de pai para filho através de séculos, as histórias são efetivamente formas de ensinar e aprender. Em todos os tempos existiram contadores de história, que contavam junto à lareira, nas cozinhas, em meio às estradas e durante o trabalho. Como toda arte, a de “Contar História” também possui suas técnicas. Contar histórias enriquece o mundo interior além de desenvolver o hábito de ouvir, o prazer de ler buscando sempre outras, as mesmas e novas histórias, acumulando assim conhecimentos preciosos para a qualidade de vida. Propiciar conhecimentos e reflexão as diversas formas de se

trabalhar com crianças (de todas as idades); Enfocar o ato de contar história como uma das possibilidades de se criar vínculos afetivos, transmitir valores, estimular a aprendizagem e desenvolver a imaginação. Contar história é uma arte, e para isso qualquer um de nós pode trabalhar e desenvolver algumas qualidades que fazem toda diferença na narrativa.

Metodologia:

- iniciação da arte narrativa;
- a voz do narrador;
- dialogando com o público;
- dialogando com a estória;
- um dedo de prosa (apresentação).

Oficineiro de Contação de História:

Requisito:	Idade mínima 18 anos, Ensino Médio completo, Artista com experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	6 horas semanais / total: 204 horas.
Vagas:	2

3.3.9 – Oficinas de Música

A Oficina de Música do município de Paranaguá é um programa com objetivos de incentivo, cultivo e fomento do ensino da arte musical, oferecido pelo município de forma gratuita a comunidade, tem o intuito de reforçar o uso do papel da arte na formação do cidadão de forma plena e integral, garantindo acessibilidade cultural e engrandecimento pessoal.

A Oficina de Música do município de Paranaguá tem foco de ação em alunos da rede pública de ensino. Mas também busca incluir todo cidadão de qualquer faixa etária que tenha interesse na formação artístico-musical, fazendo com que exerça plenos direitos de acesso a bens culturais.

Os cursos da Oficina de Música do município de Paranaguá podem ocorrer nas várias sedes que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e se destinam a formação básica no ensino do instrumento musical e suas matérias teóricas.

Metodologia:

- Dentro da proposta do ensino tradicional de música a ser desenvolvido nas sedes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, cabe ao candidato as vagas disponíveis adequar-se as propostas pedagógicas e aos planos curriculares de ensino ditados pela secretaria, nesse sentido, as proposições do candidato devem estar alinhadas as propostas da instituição, com objetivo de unificação e padronização do ensino;

- **Instrumentos de cordas dedilhadas e friccionadas (Violão, Guitarra, Baixo, Cavaquinho e Violino):** uso ergonômico correto na execução do instrumento, domínio no uso técnico e equalização de equipamentos periféricos (arco, pedais, caixas...), desenvoltura na prática de conjunto e na livre criação, realização prática consciente do aprendizado teórico, conhecimento e fácil decodificação das linguagens que o instrumento usa como meio de se expressar;

- **Instrumentos de cordas percutidas e eletrônicos (Piano e Teclado):** Técnicas posturais e domínio digital no instrumento, conhecimento de recursos e efeitos eletrônicos como potencial interpretativo, conhecimento e fácil decodificação das linguagens que o instrumento usa como meio de se expressar, desenvoltura e consciência dinâmica no solo e acompanhamento, realização prática consciente do aprendizado teórico;

- **Instrumentos de sopro (Sax, Trombone e Trompete):** Consciência corporal frente ao instrumento, raciocínio digital, domínio respiratório e seu uso interpretativo, consciência e percepção rítmica e harmônica como base para instrumentos melódicos, conhecimento e decodificação das linguagens que o instrumento usa como meio de se expressar, realização prática consciente do aprendizado teórico;

- **Técnica Vocal:** Conhecimento básico analítico da anatomia corporal como benefício da produção sonora, desenvolvimento de afinação e ritmo como recursos de expressão do cantor, solfejo e apreciação musical como meio de expansão técnica, consciência harmônica na construção interpretativa de conjunto, cuidados e procedimentos corretos para a manutenção da saúde vocal, realização prática consciente do aprendizado teórico;

- **Instrumentos de Percussão:** Funções corporais como elemento básico na construção técnica do instrumento, domínio rítmico e percepção harmônica no conjunto, técnicas de marcação de tempo, conhecimento pleno das diversas variações de compasso, uso da dinâmica como meio de entrosamento no grupo, realização prática consciente do aprendizado teórico;

- **Teoria da Música:** Conhecimento pleno da linguagem técnica que a música se utiliza como meio de expressão, domínio em solfejo rítmico e melódico, da leitura de partituras e da harmonia básica, uso da prática de apreciação musical como recurso de ampliação sensível e intelectual dos aprendizes, exploração do universo da música em níveis conceituais, ser a base para a prática segura do fazer musical;

- **Musicalização Infantil e Musicalização pela Flauta Doce:** Uso do lúdico na introdução e aprendizado musical, sensibilização através dos elementos musicais, apresentação da música e dos diversos instrumentos de seu universo, exploração da matéria musical através de rudimentos rítmicos e melódicos, desenvolvimento da consciência individual e coletiva, uso da Flauta Doce na introdução e sensibilização musical para crianças e melhor idade.

Oficineiro de Música:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Ensino Médio completo, Artista com experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	20 horas semanais / total: 680 horas
Vagas:	20.

Parágrafo Único – Os selecionados serão convocados conforme a demanda das especialidades.

3.3.10 – Oficinas de Criação e Manipulação de Bonecos

Teatro de bonecos é uma forma de expressão com mais de 2000 anos. Com técnicas e estilos variados, ele mistura a pesquisa, confecção, manipulação e a apresentação. O Teatro de Bonecos ganha existência nos palcos por meio do movimento das mãos do ator que o manipula, narra as histórias e transcende a realidade, metamorfoseando o real em momentos de magia e sedução. Mas ele também tem um alto potencial educativo, podendo se converter em poderoso instrumento nas mãos de um bom educador.

Metodologia:

- história da arte do boneco.
- criação e manipulação pelo mundo.
- manipulação e montagem de espetáculo.
- encerramento.

Oficineiro de Criação e Manipulação de Bonecos:

Requisito:	Idade mínima 18 anos, Ensino Médio completo, Artista com experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	6 horas semanais / total: 204 horas.
Vagas:	2

3.3.11 – Oficinas de Projetos e Produção Cultural

O enfoque da oficina é dar subsídios a artistas, artesãos e produtores em cultura, para transformar ideias criativas em empreendedorismo. Conscientizar que, por meio de senso administrativo e conhecimento legal, consegue-se otimizar e oportunizar a subsistência pela arte.

O objetivo é tornar prático o conhecimento das possibilidades constituintes que protegem e facilitam a fruição artística, desenvolver capacidades associativas de interesse artístico comum, inserir possibilidades organizacionais ao instrumento de trabalho e criar conceitos de estratégia de mercado para subsistência de seus criadores, fazendo com que a cadeia criativa ofereça meios de trabalho aos seus criadores e, assim, que a criação, fruto deste trabalho, se integre economicamente a sociedade em todas suas transversalidades.

É emergente a educação e conscientização das possibilidades e alcances das atividades de gestão cultural em comunidades de forte tradição cultural. Por sua necessidade em resistir frente à cultura de mercado, pela forte representatividade social que desempenha, pelo grande potencial econômico a ser oferecido, pela propaganda regional a ser explorada e pela diversidade a ser respeitada e incluída. Com isso, o englobamento das três dimensões culturais: simbólica, cidadã e econômica, tão atuais no planejamento das políticas públicas voltadas a cultura, torna-se consciente e efetivo na atividade cultural local, gerando resultados sociais mais plenos e organizados ao município.

Metodologia:

- Introdução ao conhecimento básico dos direitos cidadãos a cultura;
- Introdução de noções organizacionais a associativas;
- Ciência da legislação em Cultura e sua ação prática;
- Conhecimento dos meios de patrocínio cultural, das possibilidades de obtenção de recursos e da organização da economia da cultura;
- Conscientização da importância e riqueza cultural a ser explorada no meio de convivência;
- Estratégias de divulgação e venda de produtos culturais;
- Programas de divulgação e fomento de trabalhos artísticos (pontos de cultura, editais em cultura);
- Integração de trabalho baseado nas dimensões simbólicas, cidadã e econômica;
- Desenvolvimento de projetos culturais;

Oficineiro de Projetos e Produção Cultural:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Cursos de Aprimoramento e Formação Superior ou Cursando, Conhecimento da legislação de incentivos a cultura e Experiência comprovada na área de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R\$ 26,00 hora/aula.
Carga horária:	4 horas semanais / total: 136 horas
Vagas:	2

3.3.12 – Oficinas de Cultura Popular

Alinhado com o fazer e pensar cultural contemporâneo, em acordo com as atribuições da Administração Pública no sentido de salvaguarda do patrimônio imaterial da cultura local, e, tendo plena ciência da importância e representatividade da cultura popular do município na formação da identidade paranaense, faz-se necessário a manutenção e o fomento do ensino e conscientização das manifestações culturais originárias do município como instrumento de fortalecimento e renovação das tradições ancestrais que se desenvolveram e ainda subsistem na região.

Tradições das quais o Fandango Caiçara do Litoral do Paraná é uma das representações mais importantes da identidade cultural de Paranaguá. Em reconhecimento à importância dessa cultura e do seu significado para a comunidade local, entende-se que é necessária sua preservação no sentido de instruir e conscientizar as novas gerações e a municipalidade de sua importância, com o fim de garantir a prática artística de seus representantes tradicionais e renovar sua atuação com a preparação de novas gerações de fandanguieiros.

Metodologia:

- Fundamentação histórica;
- Conscientização de costumes e ética via tradição oral;
- Prática de toques e ritmos característicos do estilo;
- Função social do Fandango;
- Formação de grupos baseados na tradição;
- Construção de instrumentos;
- Junção de artes e artesanato no conceito do Fandango;

Oficineiro de Cultura Popular:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos e Reconhecimento Social de Notório Saber no ramo de sua atuação.
Remuneração:	R\$ 26,00 hora/aula.
Carga horária:	15 horas aula / total: 510 horas
Vagas:	2

3.3.13 – Oficinas de Educação Patrimonial

É um processo permanente e sistemático de trabalho educacional centrado no Patrimônio Cultural como fonte primária de conhecimento e enriquecimento individual e coletivo. A partir da experiência e do contato direto com as evidências e manifestações da cultura, em todos os seus múltiplos aspectos, sentidos e significados, o trabalho de Educação Patrimonial busca levar as crianças e adultos a um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de sua herança cultural, capacitando-os para um melhor usufruto destes bens, e propiciando a geração e a produção de novos conhecimentos, num processo contínuo de criação cultural. A Educação Patrimonial é um instrumento de “alfabetização cultural” que possibilita ao indivíduo fazer a leitura do mundo que o rodeia, levando-o à compreensão do universo sociocultural e da trajetória histórico-temporal em que está inserido. Este processo leva ao reforço da autoestima dos indivíduos e comunidades e à valorização da cultura brasileira, compreendida como múltipla e plural.

O diálogo permanente que está implícito neste processo educacional estimula e facilita a comunicação e a interação entre as comunidades e os agentes responsáveis pela preservação e estudo dos bens culturais, possibilitando a troca de conhecimentos e a formação de colaboração para a proteção e valorização desses bens.

Metodologia:

- Educação Patrimonial, material ou manifestação da cultura.
- objeto ou conjunto de bens, monumento ou um sítio histórico ou arqueológico.
- centro histórico urbano, comunidade da área rural, uma manifestação popular de caráter folclórico ou ritual.
- processo de produção industrial ou artesanal, tecnologias e saberes populares.

Oficineiro de Educação Patrimonial:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Cursos de Aprimoramento e Formação Superior ou Cursando, Conhecimento em legislação patrimonial ou Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos
Remuneração:	R\$26,00 hora/aula.
Carga horária:	6 horas semanais / total: 204 horas.
Vagas:	1

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e

Esportes, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, a partir do dia 10 de abril de 2017 até o dia 09 de maio do mesmo ano, em dias úteis, das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs.

4.2 – O candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) das oficinas nas áreas de: Literatura e Criação Literária, Artes Visuais, Cinema e Áudio Visual, Artesanato, Dança, Arte Urbana, Teatro, Contação de História, Música, Criação e Manipulação de Bonecos, Projetos e Produção Cultural, Cultura Popular, Produção Cultural e Educação Patrimonial.

4.4 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Apresentação de currículo artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto a desenvolver Oficina Cultural na área de atuação proposta (de acordo com as Áreas de atuação previstas no item 4), e documentos comprobatórios da experiência;
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- d) Comprovante de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;
- e) Comprovante de escolaridade ou de notório saber;
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia do último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos, conforme Modelo – ANEXO III;
- i) Declaração de ciência de que poderá ser contratado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município (ANEXO IV);
- k) No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope e apresentar a documentação original para conferência de autenticidade. Momento o qual serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, sendo os envelopes lacrados em ato posterior a conferência, na presença do candidato.

4.5 – Tais envelopes lacrados, serão abertos no dia 10 de maio de 2017 a partir de 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, podendo a data ser estendida pelo tempo necessário, de acordo com o volume de inscrições.

5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Esportes e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista neste edital.

5.2 – A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos por área de interesse, considerando as exigências especificadas deste termo no item 4.4, utilizando os seguintes critérios:

Certificado de Curso Técnico na área da oficina pretendida ou afins	1 ponto
Superior em Curso, na área da oficina pretendida ou afins	1,5 pontos

Formação Superior Completa, na área da oficina pretendida ou afins	2 pontos
Experiência Comprovada na área da oficina pretendida, (superior aos 3 anos requisitados)	Limitado a 1,5 pontos (0,5 ponto por ano – pontuação a partir do 4º ano)
Tempo de prestação de serviço para o Município, na área da oficina pretendida	Limitado a 2 ponto (01 ponto por ano)
Certificados de Cursos na área	Limitado a 2 ponto (0,5 pontos por certificado)

5.3 – Na entrega da documentação, caberá à Comissão de Seleção e Avaliação, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto desde termo.

5.4 – Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, após expirado o prazo de inscrição.

5.5 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Candidato com graduação completa na área;
- 2º) Candidato com mais idade;
- 3º) Candidato com maior quantidade de filhos;
- 4º) Sorteio.

5.6 – Fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão sobre casos omissos.

5.7 – Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

5.8 – Conforme as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada oficina e as exigências de contratação definidas neste Termo.

5.9 – Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado por mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS CLASSIFICADOS

6.1 – Os convocados, divulgados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Diário Oficial dos Municípios terão prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação para apresentarem seguintes documentos:

- a) Cópia do RG – Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do Comprovante de Residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;
- d) Declaração de classificação (ANEXO V) e comprovante de MEI ou ME;
- e) Certidões Negativas, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Número da agência e conta corrente correspondente ao MEI ou ME.

6.2 – Na falta de documentação dentro do prazo estabelecido neste Termo ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Esportes convocará outro selecionado.

7 – DOS DESCREDENCIAMENTOS

Será descredenciado o profissional que:

7.1 - Receber avaliações desfavoráveis, por parte dos alunos e/ou gestores da ação cultural para qual está exercendo a atividade.

7.2 - Faltar mais que 02 (duas) vezes sem justificativa plausível, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente e/ou outros casos omissos.

7.3 - Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento.

7.4 - Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte.

7.5 - Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Colaboração;

7.6 - Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do Termo de Colaboração, documentos que contenham informações inverídicas.

8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da rubrica orçamentária **42.003.0004.0392.0211.2631.33390390000, Fonte 1000**, vigente para o exercício de 2017 e nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016.

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 – O pagamento dos valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos das oficinas, entregues pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.2 – Osicineiros fornecerão serviços de aulas semanais com turmas e horários definidos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Osicineiros devem observar todas as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre alunos eicineiros.

9.3 – Fica determinado nos termos deste e como forma de contrapartida, a disponibilidade dosicineiros para ensaios, apresentações, recitais, exposições, mostras, workshops, acompanhamentos musicais em eventos oficiais da Administração Municipal, sem ônus a mesma.

9.4 – Fica convencionado que oicineiro autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens doicineiro no exercício da execução da oficina, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único.

9.5 – Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da oficina, será de inteira responsabilidade do oficinairo.

9.6 – Será firmado entre o oficinairo selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo.

Paranaguá, _____ de _____ de 2017.

Darlan Janes Macedo da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO II - (DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:			
Telefone(s):		Celular:	
Email:			

ÁREA DE ATUAÇÃO:

<input type="checkbox"/> Literatura e Criação Literária		<input type="checkbox"/> Cinema e Áudio Visual	
<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana		<input type="checkbox"/> Teatro	
<input type="checkbox"/> Contação de História		<input type="checkbox"/> Criação e Manipulação de Bonecos	
<input type="checkbox"/> Música:	<input type="checkbox"/> Violão <input type="checkbox"/> Guitarra <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Cavaquinho <input type="checkbox"/> Violino <input type="checkbox"/> Piano <input type="checkbox"/> Teclado <input type="checkbox"/> Bateria <input type="checkbox"/> Sax <input type="checkbox"/> Trompete / Trombone <input type="checkbox"/> Técnica Vocal <input type="checkbox"/> Teoria da Música <input type="checkbox"/> Musicalização Infantil <input type="checkbox"/> Musicalização pela Flauta Doce	<input type="checkbox"/> Artes Visuais:	<input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Modelagem <input type="checkbox"/> Desenho <input type="checkbox"/> Pintura em Cerâmica <input type="checkbox"/> Pintura á Óleo em Tela
<input type="checkbox"/> Projetos e Produção Cultural		<input type="checkbox"/> Cultura Popular	
<input type="checkbox"/> Educação Patrimonial			

Eu _____, inscrito no CPF: _____
 RG: _____, registro no M.E.I. / M.E.: _____,
 domiciliado na rua: _____, nº _____,
 Complemento: _____, CEP: _____, Bairro: _____,
 Cidade/Estado: _____, venho requerer a inscrição na oficina
 denominada: _____, de acordo com as exigências contidas
 no edital.

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS NO EDITAL E ANEXOS

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, declaro que estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Conheço e aceito, incondicionalmente, todas as regras do presente Edital e seus anexos, bem como, me responsabilizo pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho traçado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá caso venha a ser contratado.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

Declaro também que não sou servidor desta municipalidade.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DESLOCAMENTO

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado e/ou remanejado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos, indicados abaixo, localizados no Município de Paranaguá-PR.

Endereços dos equipamentos a serem executadas as oficinas

Casa Cecy: Rua XV de novembro, 499, Centro Histórico, 83203-010.

Cine Teatro: Rua XV de novembro, 87 - Centro Histórico, 83203-010.

Casa Dacheux: Largo Monsenhor Celso, 21, Centro Histórico, 83203-030.

Casa Eufrida Lobo: Rua Dr. Leocádio, 393 - Centro Histórico, 83203-170.

Casa Monsenhor Celso e Casa Brasília Itiberê: Conselheiro Sinimbú, S/N, Centro Histórico, 83203-030.

Biblioteca Mario Lobo: Rua dos Expedicionários, 1446-1470 - Ponta do Caju, 83206-450.

CEUS das Artes: Rua dos Jatobás, Jardim Iguaçu, 83.210-016.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Microempresa Individual (ME))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paranaguá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES E PROFISSIONAIS
OFICINEIROS**

Aos dias do mês de..... de , de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.712/0001-83, com sede à Rua Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, CEP: 83.203-210, doravante denominada **Município** e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CGC/CNPJ nº., qualificada como **Microempresa ou Microempresa Individual**, de conformidade com a Licitação Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017 – Processo Administrativo 7.336/2017**, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de colaboração tem por objeto **SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE LITERATURA E CRIAÇÃO LITERÁRIA, DE ARTES VISUAIS, DE CINEMA E ÁUDIO VISUAL, DE ARTESANATO, DE DANÇA, DE ARTE URBANA, DE TEATRO, DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DE MÚSICA, DE CRIAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE BONECOS, DE PROJETOS E PRODUÇÃO CULTURAL, DE CULTURA POPULAR, E DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL** OBJETO..conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste Termo de Colaboração, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Do(a) Oficineiro(a)

a) Produzir e executar, conforme projeto proposto pelo Município, as oficinas, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e adequação a metodologia referente a modalidade de oficina de sua atuação;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

II - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Programa de Trabalho Proposto;

b) Criar Comissão de Seleção e Avaliação composta por 03 (três) representantes do Município, apresentar relatórios mensais de desempenho do oficineiro, analisar as contas apresentadas pelo oficineiro e o cumprimento do disposto no Termo de Colaboração;

c) Comunicar imediatamente o oficineiro as irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

I – O oficineiro receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por hora-aula ministrada.

II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente

envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: **42.003.0004.0392.0211.2631.33390390000**, Fonte **1000**, Empenho nº datado de

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

A Comissão de Seleção e Avaliação elaborará e apresentará relatórios mensais sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração pelo oficineiro para fins de avaliação e prestação de contas;

O oficineiro deverá emitir e apresentar notas fiscais mensais para efetivação de pagamento; O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal para empenho e efetivação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleita o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, _____ de _____ de 2017.

Oficineiro (a)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Testemunha – CPF

Testemunha – CP